CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

MATRÍCULA-

FOLHA-

=BARUERI=

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL O Oficial: Cupo

Imovel: UM LOTE DE TERRENO situado em zona urbana, da cidade distrito e municipio de SANTANA DE PARNAÍBA, desta comarca de BARUERI, Estado de São Paulo, designado como LOTE 07 DA QUADRA C, do Jardim Represa, medindo 40,10 metros de frente para a RUA FLORIANÓPOLIS, antiga Rua 3; do lado direi to de quem da citada rua olha para o terreno, de frente aos/ fundos, mede 166,20 metros, confrontando com o lote 06; do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 169,60 metros, e confina com propriedade de Dr. Silvio Esteves; nos fundos /tem a largura de 40.00 metros, e confina com propriedades de Mario Freire de Carvalho Audra (Espolio), encerrando uma - área total de seis mil, setecantos e dezesseis metros quadra dos (6.716,00ms2); imovel esse que dista 286,90 metros do -ponto de inicio da curva formada na esquina entre as Ruas --Florianopolis, antiga Rua 3 e Estrada para Cajamar, do lado/ direito, de quem de Estrada Cajamar para o terreno se diri-ge., e acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Santana de Parnaiba, sob o número 2.896.- -Proprietario: MARIO FREIRE DE CARVALHO AUDRÁ, casado. -- Titu-To anterior: Transcrição sob o número 4.312, fls.78 do livro 3-C de Transcrição das Transmissões, deste cartório. Nada --mais. - Barueri. 07 de abril de 1981 - Fu mais.- Barueri, 07 de abril de 1981.- Eu, hallografei.-Eu,-ció daryalho lima) escrevente habilitado, detilografei.-Eu,-(Geraldo Lupo), oficial maior, subscrevo:- - -

Ŕ.01/M. 25.155.⊷

Barueri, 07 de abril-e de 1981.--Por escritura publica lavrada aos 28 de janeiro de 1981, as fls.55 do livro 1053 no 8º Tabelio nato de Notas de São Paulo, o ESPOLIO DE MARIO FREIRE DE CAR VALHO AUDRÁ, representado por sua inventariante Maria Cristi na Cunha Bueno, nos termos do alvara judicial transcrito no/ titulo, TRANSMITIU a titulo de venda e compra, o imóvel obje to desta matricula, à FARISEBO - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES -DE CARNES E DERIVADOS LTDA, inscrita no CGCMF sob o nº 45.78 8.080/0001-20, com sede a Rua Florianopolis, nº 07, em Santa na de Parnaiba, desta comarca, pelo preço certo e ajustado / de Cr\$13.432,00, já integralmente pagos e sem quaisquer condições. -- Nada mais. - Barueri, data supra. - Eu, N. / Julio , (mauricio carvalho lima) escrevente habilitado, datilografei Eu, (Geraldo Lupo), oficial maior, subscrevo. --_(Geraldo Lupo), oficial maior, subscrevo.+-Valor venal \$362,664,00.- - -

2.02, em 17 de Setembro de 1.985.-

Nos termos do AUTO de PENHORA expedido aos 03/09/1.985, devi damente assinado, nos autos de Execução Fiscal movido por ----(continua no verso)----



continuação...por DAEE contra FARICEBO COM. REPRESENTAÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, processo nº 778/82, da 1ª Vara Cível des ta comarca de Barueri-SP., o imóvel todo objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), foi P E N H O R A D O para garantia da referida execução, tendo sido nomeado como depositário, ROBERTO FORTES BORELLI, RG. nº 6.515/M14.--/

O Escrevente:

(Marcial Garcia)

0 Oficial:

Av.03/25.155, em 11 de fevereiro de 2.016.

Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, para constar que a Transcrição nº.4.312, desta Serventia, foi feita em 28/01/1971, e arruamento averbado sob nº01, aos 06/02/1975, ao lado da mesma Transcrição nº4.312, que figuram como título aquisitivo do imóvel matriculado, em virtude da omissão desta informação quando da abertura desta, que neste particular, fica suprida e retificada.

O Escrevente Autorizado, biun maura

Sonia Maria Pelegrini Ribeiro Escrevente Autorizada

Av.04/25.155, em 11-de fevereiro de 2.016.

Pelo Mandado Judicial datado de 22 de janeiro de 2.016, expedido pelo D. Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal — Dívida Ativa, processo físico SAJ nº.2050021-69.1982.8.26.0068,(processo nº 778/82),movida por DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA — DAEE, contra a empresa FARICEBO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CARNES E DERIVADOS LTDA., já qualificada, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder à presente averbação, para constar o cancelamento da penhora, averbada sob nº.02, nesta matrícula, que garante a execução no valor de Cr\$ 60.000.000, (expressão monetária da época) nos termos da r. sentença proferida em 01 de dezembro de 1.986, transitada em julgado em 11 de fevereiro de 1.987.

O Escrevente Autorizado,

Sonia Maria Pelegrini Ribeiro Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 404.154

Rolo 6.892

Av.05/25.155, em 06 de setembro de 2.016.

Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 25 (Continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12:557-6

– *MATRÍCULA* –-**25.155** — FICHA— 002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Barueri. 06 de setembro de 2016.

de agosto de 2016, e Instrumento Particular da Alteração de Contrato Social, datado de 14 de julho de 1992, (protocolado sob nº 244351/92-2), devidamente registrado sob nº 114.228/92-9, em sessão de 23 de julho de 1992, na JUCESP-Junta Comercial do Estado de São Paulo, foi autorizada a presente averbação, para constar que a proprietária, FARISEBO — COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE CARNES E DERIVADOS LTDA, teve sua denominação social alterada, passando a denominar-se atualmente FARISEBO INDÚSTRIA/E COMERCIO LTDA.

O Escrevente Autorizado.

Luiz Antonio de Freitas Bassan Substituto

Protocolo microfilme nº 413.950

Rolo 7.033

Av.06/25.155, em 25 de outubro de 2019.

Pelo requerimento formulado pela exequente, na pessoa de seu procurador, subscrito no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 10 de outubro de 2019, instruído com a Certidão Judicial datada de 07 de outubro de 2019, expedida pelo Juízo da Vara Única do Foro do Município e Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, foi autorizada à presente averbação, nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída no dia 04 de outubro de 2019, sob nº 1009425-38.2019.8.26.0529, no r. Juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial — Duplicata, requerida pela empresa, INFINITY RFT FACTORING EIRELI, CNPJ/MF nº 11.162.695/0001-24 (exequente), contra FARISEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 45.788.080/9001-20 (executada), cujo valor da causa é de R\$38.173,43.

O Escrevente Autorizado.

Laiza Cristina Bernardo – Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 476,504

Rolo 7,807

Selo Digital nº 1205763310000AV6M25155196

Av.07/25.155, em 07 de novembro de 2019.

Pelo requerimento formulado pela exequente, na pessoa de seu procurador, subscrito no Município e Comarca de Bauru, deste Estado, aos 15 de outubro de 2019, instruído com a Certidão Judicial datada de 14 de outubro de 2019, expedida pelo Juízo da Vara Única do Foro do Município e Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, foi autorizada à presente averbação, nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída no dia 10 de outubro de 2019, sob nº 1009565-72.2019.8.26.0529, no r. Juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial — Duplicata, requerida pela empresa, NOVITA FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ/MF nº 16.980.364/0001-15 (exequente), contra FARISEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 45.788.080/0001-20 (executada), cujo valor da (Continua no verso)

MATRÍCULA—

 -602^{HA}

/FRSC

causa é de R\$54.656,00.

O Escrevente Autorizado,

Laiza Cristina Bernardo Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 477.495

Rolo 7.816

Selo Digital nº 1205763310000AV7M25155194

Av. 08/25, 155, em 02 de dezembro de 2019.

Pelo requerimento formulado pela exequente, na pessoa de seu procurador, subscrito no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2019, instruído com a Certidão Judicial datada de 18 de novembro de 2019, expedida pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Civel do Foro Central do Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, foi autorizada à presente averbação, nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída no dia 13 de novembro de 2019, sob nº 0078074-44.2019.8.16.0014, no r. Juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Duplicata, requerida pela empresa, COMPANHIA MAPA SECURITIZADORA S/A, CNPJ/MF nº 14.897.190/0001-04 (exequente). contra FARISEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF 45.788.080/0001-20, IVETE DE SOUZA CRUZ MAINARDI, RG. nº 149060901-SSP/PR. CPF/MF. 040.455.411-36; e. NUTRIBIO COMERCIO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL EIRELI, CNPJ/MF. nº 28.347.093/0001-44 (executados), cujo valor da causa é de R\$161.163.48.

O Escrevente Autorizado.

isabel Cristina N. A. da Silva Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 479, 116

Rolo 7.831

Selo Digital nº 1205763310000AV8M25155192

Av.09/25.155, em 09 de março de 2020.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da 6ª Vara Cível de Londrina-PR – STJ – Superior Tribunal de Justiça, expedida nos autos do processo nº 00780744420198160014, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 04 de março de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202003.0414.01081242-IA-091, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de FARISEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 45.788.080/0001-20.

(Continua na ficha 003)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA

OFICIAL CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12,057-6

MATRÍCULA-

FICHA-003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 09 de marco de 2020

O Escrevente Autorizado, Julyuyeurer

Protocolo microfilme nº 484.463

Fabiana Ferreira Santos Escrevente Autorizada

Rolo 7.895

Selo Digital nº 1205763G10000AV9M2515520R

Av. 10/25, 155, em 20 de março de 2020.

Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 06 de fevereiro de 2020, instruído com a Certidão Judicial datada de 04 de fevereiro de 2020, expedida pelo Juízo da 3ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, foi autorizada à presente averbação, nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída no dia 30/01/2020, sob nº 1000445-68.2020.8.26.529, no r. Juízo, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial Duplicata, requerida pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CRÉDITOS JGM LP, CNPJ/MF nº 14.718.674/0001-30, representado pelo administrador BANCO FINAXIS S/A, inscrita no CNPJ/MF. nº 11.758.741/0001-52, inscrito sob o NIRE nº 41 3 0007935-8, na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede a Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Água Verde, na Cidade Curitiba Estado do Paraná (exequente), contra FARISEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 45.788.080/0001-20, registrada sob o NIRE 35201165863, na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo; e, IVETE DE SOUZA CRUZ MAINARDI, CPF/MF nº 040,455/411-36 (executados), cujo valor da causa é de R\$173.311,73.

O Escrevente Autorizado,

Laiza Cristina Bernardo Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 483.525

Rolo 7.904

Selo Digital nº 120576331000AV10M2515520C

Av. 11/25.155, em 16 de abril de 2020.

Pelo requerimento formulado pela exequente, na pessoa de seu procurador, subscrito no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 10 de março de 2020, instruído com a Certidão Judicial datada de 19 de fevereiro de 2020, expedida pelo Juízo da 4ª Vara Judicial do Foro do Município e Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, foi autorizada à presente averbação, nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída no dia 18 de novembro de 2019, sob nº 1010927-12.2019.8.26.0529, no r. Juízo, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial -Duplicata, requerida pela empresa, FTZ INFINITY SERVICOS DE\ CORRESPONDENTE, **VENDAS NEGÓCIOS** \mathbf{E} EIRELI. CNPJ/MF

(Continua no verso)

- MATRÍCULA -25.155

- FICHA — 003 —VERSO

nº 16.708.817/0001-59 (exequente) contra FARISEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF. nº 45.788.080/0001-20 (executada), cujo valor da causa é de R\$280.584,03.

O Escrevente Autorizado,

Laiza Cristina Bernardo – Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 484.806

Rolo 7.916

Selo Digital nº 120576331000AV11M2515520A

Av. 12/25.155, em 08 de maio de 2020.

Pelo requerimento formulado pela exequente, na pessoa de seus sócios administradores, subscrito no Município e Comarca de Laranjal Paulista, deste Estado, aos 28 de abril de 2020, instruído com a Certidão Judicial datada de 16 de abril de 2020, expedida pelo Juízo da 3ª Vara Judicial do Foro do Município e Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, foi autorizada à presente averbação, nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída no dia 06 de março de 2020, sob nº 1001163-65.2020.8.26.0529, no r. Juízo, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial — Cheque, requerida pela empresa, GSTR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS, ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ/MF nº 09.073.615/0001-12 (exequente), contra FARISEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF. nº 45.788.080/0001-20 (executada), cujo valor da causa é de R\$136.978,52.

O Escrevente Autorizado,

Robsen de Castro Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 486.731

Rolo 7.930

Selo Digital nº 120576331000AV12M25155208

Av. 13/25.155, em 09 de julho de 2020.

Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 04 de junho de 2020, formulado pela exequente, instruído com a Certidão Judicial datada de 30 de março de 2020, expedida pelo D. Juízo de Direito da 3ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, foi autorizada a presente averbação, nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil, para constar que foi distribuída no dia 06 de janeiro de 2020, sob nº 1000016-04.2020.8.26.0529, no r. Juízo, uma Ação de Execução de Título Extrajudicial — Duplicata, requerida pela empresa LIDERCRED FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ/MF nº 03.882.185/0001-01 (exequente), contra a empresa FARISEBO INDUSTRIA E (Continua na ficha 004)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:09/08/2021 10:02:53

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

MATRÍCULA FICHA-25,155 004 CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 09 de julho de 2020.

COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 45.788.080/0001-20, (executada), cujo valor da causa é de R\$290.196.45.

O Escrevente Autorizado,

Butto

Robson de Castro

Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 488.383

Rolo 7.970

Selo Digital nº 120576331000AV13M25155206

Av.14/25.155, em 09 de setembro de 2020.

Pela Certidão Judicial datada de 23 de agosto de 2020 (protocolo de penhora online: PH000333089), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG, nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 1009565-72.2019.8.26.0529), movida pela FOMENTO MERCANTIL LTDA. CNPJ/MF. NOVITA empresa nº16,980.364/0001-15, contra FARISEBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP, CNPJ/MF. nº 45.788.080/0001-20, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel, de propriedade da executada, Farisebo - Comércio e Representaçãoes de Carnes e Derivados Ltda, Inscrita no CNPJ/MF. 45.788.080/0001-20, já qualificada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 14 de abril de 2020, foi PENHORADO, sendo de R\$64.722,23, o valor da divida, tendo sido nomeada fiel depositária, a própria executada, FARISEBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ÈRP, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,

D

Domingos Sávio de Campos Urso Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 492.937

Rolo 8.013

Selo Digital nº 120576321000AV14M25155206

Av. 15/25.155, em-22 de fevereiro de 2021.

Pelo Termo de Penhora, datado de 03 de dezembro de 2020, expedido pela 6ª Vara Civil – PROJUDI, do Foro Central do Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Poder Judiciário do Estado do Paraná, extraído dos autos da Ação Execução Extrajudicial (processo nº 0078074-44.2019.8.16.0014), movida por COMPANHIA MAPA SECURITIZADORA S/A, CNPJ/MF. nº 14.897.190/0001-04, com sede na Avenida Madre Leônia Milito, 1377, Sala 1204, Bela Suíça, no Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, (exequente), contra FARISEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF. nº 45.788.080/0001-20, com sede na Rua (Continua no verso)

Florianópolis, 260, Jardim Leda, Fazendinha, no Município e Comarca de Santana de Parnaíba, neste Estado; IVETE DE SOUZA CRUZ MAINARDI, RG. nº 149060901-SSP/PR, CPF/MF. nº 040.455.411-36, com endereço na Rodovia PR-323, S/Nº, KM 221, Lote 366-A, Zona 11-A, no Município de Cianorte, Estado do Paraná; e, NUTRIBIO COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CNPJ/MF. nº 28.347.093/0001-44, com sede na Rodovia PR-323, S/Nº, KM 221, Lote 366-A, Zona 11-A, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, (executados), foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder à presente averbação para constar que o imóvel matriculado (juntamente com os imóveis objetos das matrícula nº 21.391, desta Serventia; e, matrícula nº 79.712, do 8º Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Paulo, Capital), de propriedade da coexecutada, FARISEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, já qualificada, foi PENHORADO, sendo de R\$161.163,48, o valor da causa.

O Escrevente Autorizado,

Domingos Sávio de Campos Urso Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 503.850

Rolo 8,124

Selo Digital nº 120576321000AV15M25155212

Av. 16/25.155, em 04 de março de 2021.

Pela Certidão Judicial datada de 10 de fevereiro de 2.021 (protocolo de penhora online: PH000353265), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Cívil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela 1ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 1010927-12.2019.8.26.0529), movida por FTZ INFINITY SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE, VENDAS E NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ nº 16.708.817/0001-59, contra FARISEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ nº 45.788.080/0001-20, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 26 de agosto de 2.020, o imóvel matriculado pertencente a executada FARISEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, já qualificada, foi PENHORADO, sendo de R\$651.245,88, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositária, a executada FARISEBO/INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.

O Escrevente Autorizado,

Protocolo microfilme nº 504.891

Rolo 8.132

Selo Digital nº 120576321000AV16M25155210

(Continua na ficha 005)

REGISTRO DE IMÓVE

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA OFICIAL.

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA: 25.155 – FICHA --005

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 04 de março de 2021.

Av.17/25.155, em 04 de março de 2021.

Pela Certidão Judicial datada de 11 de fevereiro de 2.021 (protocolo de penhora online: PH000353367), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela 1ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca de Santana de Parnaíba, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 1009425-38.2019.8.26.0529), movida por INFINITY RFT FACTORING EIRELI, CNPJ nº 11.162.695/0001-24, contra FARISEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA — EPP, CNPJ nº 45.788.080/0001-20, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 06 de outubro de 2.020, o imóvel matriculado pertencente a executada FARISEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA — EPP, já qualificada, foi PENHORADO, sendo de R\$195.606,23, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositária, a executada FARISEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA — EPP.

OF	Escrevente	Autorizado,	02
----	------------	-------------	----

Protocolo microfilme nº 504.957

Rolo 8.132

Selo Digital nº 120576321000AV17M2515521Y

Av.18/25.155, em 04 de março de 2021.

Pela Certidão de Penhora, emitida aos 11 de fevereiro de 2.021 (protocolo de penhora online: PH000353504), nos termos do disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo D. Juízo de Direito da 1ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca de Santana de Parnaiba, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 1010621-43.2019.8.26.0529), movida por ORT no 26.973.126/0001-36, LTDA. CNPJ **FOMENTO** MERCANTIL FARISEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 45.788.080/0001-20, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 19 de novembro de 2.020, imóvel matriculado pertencente/a executada FARISEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, já qualificada, foi PENHORADO, sendo de R\$94.190,50, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, a executada FARISEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.

O Escrevente Autorizado,

Protocolo microfilme nº 504.998

>

Domingos Sávio de Campos Urso Escrevente Autorizado

Rolo 8.132

Selo Digital nº 120576321000AV18M2515521W